



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2020

A MM. Juíza Federal da 33ª Vara, da Seção Judiciária de Pernambuco, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e considerando as Portarias nº 41/2020 e 43/2020, ambas da Direção do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, que tratam das medidas de prevenção relativas ao COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, resolve retificar o edital de leilão e intimação nº44/2020, publicado no dia 20/10/2020, edição 200.0/2020, págs. 2 a 15, do Diário da Justiça Eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco, no sentido de:

I) restringir APENAS à modalidade ELETRÔNICA do leilão designado para os dias 10 e 12/11/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: (...) promoverá no Fórum Ministro Artur Marinho, Av. Recife 6250, Jiquiá, Recife/PE a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, nos dias 10 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e 12 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005) para alienação dos bens penhorados (...).

Leia-se: (...) promoverá o LEILÃO JUDICIAL APENAS NA MODALIDADE ELETRÔNICA (art. 879, II, do CPC/2015) dos bens abaixo listados, nos seguintes períodos: em 1ª praça no dia 10 de novembro de 2020, às 10h e, em 2ª praça no dia 12 de novembro de 2020, às 10h (...).

II) estender o prazo para recolhimento dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro, cujos depósitos devem ser realizados até o **5º dia útil** seguinte à realização do leilão.

III) acrescentar as seguintes orientações acerca dos procedimentos do leilão:

1. Formalização da arrematação:

1.1.É vedado ao leiloeiro comparecer à Vara para entrega dos autos de arrematação;

1.2.Os autos de arrematação deverão ser enviados por e-mail para as respectivas Varas com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;

1.3.O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;

1.4.As Varas deverão providenciar a submissão a(o) magistrado(a) dos autos de arrematação para coleta da assinatura eletrônica ou digitalizada;

- 1.5. Após a assinatura dos autos de arrematação pelo(a) magistrado(a), o(a) próprio servidor(a) da vara deverá providenciar a juntada ao sistema PJe;
- 1.6. A assinatura eletrônica do servidor no auto de arrematação anexado ao sistema PJe servirá de comprovação da autenticidade da assinatura do(a) magistrado(a), quando for o caso;

2. Abertura das contas judiciais

- 2.1. É vedado ao arrematante comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para abertura das contas judiciais decorrentes do leilão;
- 2.2. Competirá ao leiloeiro, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósito dos valores decorrentes das arrematações efetuadas;
- 2.3. Ficará a cargo do leiloeiro, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito aos respectivos arrematantes;

3. Comprovação do depósito judicial dos valores da arrematação

- 3.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar os comprovantes dos depósitos judiciais dos valores da arrematação, comissão do leiloeiro e custas da arrematação;
- 3.2. O arrematante disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar, nas contas judiciais abertas pelo leiloeiro, os depósitos indicados no item 3.1, contados da realização do leilão;
- 3.3. Os comprovantes dos depósitos indicados no item 3.1 deverão ser anexados pelo leiloeiro diretamente no próprio processo judicial eletrônico (PJE) pertinente, com a devida descrição do anexo;
- 3.4. No caso de arrematação parcelada, somente será necessário o envio do comprovante de depósito da primeira parcela. Quando necessário, os depósitos das parcelas seguintes serão acompanhados pela Vara mediante consulta ao extrato das contas judiciais no sistema da Caixa Econômica Federal ou meio equivalente enquanto tramita a expedição da carta de arrematação/mandado de entrega de bens.

4. Entrega do auto ao arrematante

- 4.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento do auto de arrematação;
- 4.2. Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

5. Em caso de arrematação de bem imóvel

- 5.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar o comprovante de recolhimento do ITBI;
- 5.2. O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado para o e-mail direcao33@jfppe.jus.br (vara onde tramita o processo),

6. Entrega da carta de arrematação

- 6.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento da carta de arrematação;
- 6.2. A carta de arrematação (expediente assinado pelo(a) juiz(íza) no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante, após decurso do prazo legal;

7. Esclarecimentos adicionais

7.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser obtidos mediante contato pelo telefone (81) 3213-6810 ou e-mail direcao33@jfpe.jus.br, (vara onde tramita o processo do bem levado à leilão), sendo vedado o comparecimento à Vara para tal finalidade;

IV) Ficam revogadas as disposições em contrário.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e publicizado pelo leiloeiro oficial.

Recife/PE, 27 de outubro de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juíza Federal da 33ª Vara/PE



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 28/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799554** e o código CRC **E9BC394C**.